

## **LEI Nº 1678/2016**

**DATA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1586/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E LEI Nº. 1607/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 - Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 - Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.274 - Obras Complementares na Escola Monteiro Lobato	P	Escola Construída / Ampliada / Reformada	Metros Quadrados	01	53.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 - Ensino Fundamental				
<b>12.361.0004.1.274</b>	<b>Obras Complementares na Escola Monteiro Lobato</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	143 - FNDE - Escola Nova Monteiro Lobato				
4.4.90.51.00 - 4325	Obras e Instalações			R\$	53.000,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servira de recurso os provenientes **do excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais) nos termos do Inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

<b>Fonte:</b> 143	FNDE - Escola Nova Monteiro Lobato				
2471.02.15.00.00 - 133	Conv. FNDE- Esc. Nova Monteiro Lobato			R\$	53.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de Dezembro de 2016.**

**CLAUDIO EBERHARD**  
PREFEITO